

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.386 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00, na seguinte funcional programática abaixo: SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SÁUDE

10.03.10.302.0106.1.064 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc- Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

Recurso - 4501 Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no Recurso – 4501 Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade, no valor de 5.000,00.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde com o Programa Rede Cegonha.

Art. 4º - Ficam esses créditos adicionais autorizados incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, que ficam atualizados por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

do mês de agosto do ano de 2022.

Registrado e publicado no mural da Prefeitura

29/08/17.

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal